



TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA: Nº 11/2012

COOPERADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

OBJETO: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI POR MEIO DA PARTICIPAÇÃO NOS CURSOS MINISTRADOS PELA ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO E CONTAS PÚBLICAS CONSELHEIRO EURÍPEDES SALES

PROCESSO TC: Nº 72.002.711.11-27

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, nº1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, EDSON SIMÕES, doravante denominado TCMSP, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, CNPJ 46.523.015/0001-35, com sede a Rua Prof. João da Matta e Luz, Barueri/SP, neste ato representado por seu Diretor do Departamento Técnico de Normas e Legislação, ALEXANDRE COMODARO CARDOSO, XX XXXXXXXXXX e XXX XXXXXXXXXX, doravante denominada PREFEITURA DE BARUERI, celebram o presente Termo de Cooperação Técnica, regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

I.1 – As entidades participantes promoverão cooperação técnica visando os seguintes objetivos:

I.1.1 – realização de encontros para discussão e aprimoramento de temas relacionados aos respectivos programas de formação e capacitação de servidores;

I.1.2 – treinamento e capacitação dos servidores da Prefeitura de Barueri por meio da participação nos cursos ministrados pela Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales.



CLÁUSULA II - DOS CUSTOS

II.1 – Os gastos com deslocamentos, alimentação, e demais despesas relativas às atividades de treinamento serão custeados da seguinte forma:

II.1.1 – As despesas com deslocamento, alimentação e demais despesas afins dos servidores da Prefeitura de Barueri ocorrerão por conta da Prefeitura de Barueri;

II.1.2 – As despesas com deslocamento e alimentação dos professores da Escola de Contas, quando os cursos forem realizados na sede da Prefeitura de Barueri, correrão por conta da Prefeitura de Barueri.

CLÁUSULA III - DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

III.1 – A elaboração e produção do material didático, bem como a realização dos cursos correrão, exclusivamente, por meio da equipe técnica da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales;

III.2 – Os cursos serão realizados nas dependências da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, situada no prédio do TCMSP, nos períodos matutino e vespertino;

III.3 – O material didático divulgado e distribuído é de propriedade autoral exclusiva da Escola Superior de Gestão e Contas Públicas Conselheiro Eurípedes Sales, sendo permitida a reprodução, o uso ou adaptação somente com a prévia e expressa anuência por escrito;

III.4 – Excepcionalmente, os cursos poderão ser realizados na sede da Prefeitura de Barueri, desde que aprovados antecipadamente pelo TCMSP.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

IV.1 - A vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos da legislação aplicável à espécie;

IV.2 – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA V - DAS OMISSÕES

V.1 - As ocorrências não previstas neste instrumento, que atendam aos interesses dos parceiros e para o pleno alcance dos fins deste Termo serão equacionadas de comum acordo.

CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES

VI.1 - Sempre que necessário, as alterações nas condições operacionais para viabilizar os objetivos deste Termo serão definidas em termos aditivos, previamente acordados entre as partes, inclusive quanto aos projetos ou atividades de interesse ou conveniência comum, dentro da finalidade aqui definida.

CLÁUSULA VII - DO FORO - Fica eleito o Foro de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões porventura surgidas em decorrência do presente Termo.



E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 30 de outubro de 2012

EDSON SIMÕES
Presidente
TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ALEXANDRE COMODARO CARDOSO
Diretor do
Departamento Técnico de Normas e Legislação
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI